

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -  
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA  
CLINUTRI LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA CLINUTRI LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Alves, 124, 1º Andar, Ilha do Leite, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.149.182/0001-55, por sua representante legal, Sra. **BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº 4106910 - SSP- PE e CPF sob o nº 799.332.464-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de suporte nutricional parenteral, com fornecimento de produtos e materiais, para pacientes internados na **UTI NEONATAL** do **CONTRATANTE**, por mais 12( doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O suporte nutricional parenteral mantém um sistema de controle de qualidade rígido, conforme requisitos estabelecidos na **Portaria ANVISA – MF sob o nº 272, de 08 de abril de 1998** e será prestado para pacientes internados na **UTI NEONATAL** do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos.



Tabela própria em anexo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01(hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2021.

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA CLINUTRI LTDA**  
**BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**

**Testemunhas**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

